

do Governo responsável pela área da modernização administrativa e é composta por pontos focais de modernização e simplificação administrativa (...) a constituir em cada um dos ministérios” e que os pontos focais são constituídos por um coordenador e demais elementos, nomeados pelo respetivo ministro.

Considerando que o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, determina ainda que participam na RIMA os representantes ministeriais que integram o Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC), os quais integram os pontos focais de modernização e simplificação administrativa dos respetivos ministérios.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, é constituído o ponto focal de modernização e simplificação administrativa do Ministério da Educação e Ciência, composto pelos seguintes elementos:

1. Mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que coordena;
2. Licenciada Ana Maria Alambre Teixeira Gomes, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que substitui o coordenador nas suas ausências e impedimentos;
3. Engenheiro João Nuno Ferreira, vogal do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., representante do Ministério da Educação e Ciência no Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação;
4. Nuno Guilherme Sambado Frias, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, representante do Ministério da Educação e Ciência no Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação;
5. Licenciado João Soares Freitas da Graça, da Editorial do Ministério da Educação e Ciência;
6. Licenciado João António Pereira Ferreira, da Inspeção-geral da Educação e Ciência;
7. Licenciadas Dora Margarida Miranda Simões e Carlos Manuel Rocha Bouça, da Direção-Geral de Educação;
8. Licenciada Maria Antelo Frazão, da Direção-Geral do Ensino Superior;
9. Licenciado Victor Manuel Bastos Baptista da Direção-Geral da Administração Escolar;
10. Licenciada Ana Paula Casimiro, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
11. Licenciado António Joaquim Salgado Santos Costa Ferreira, da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
12. Licenciado Miguel Jesus Simões, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
13. Licenciada Ana Cristina Grancho Martins Costa, do Centro Científico e Cultural de Macau;
14. Licenciada Anabela Gomes Pereira, da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.;
15. Licenciado Nuno Manuel Sá Castanheira, do Instituto de Avaliação Educativa, I.P.;
16. Licenciada Maria Isabel Pires Rodrigues António, do Conselho Nacional da Educação;
17. Professora Doutora Maria Salomé Pais, da Academia das Ciências de Lisboa;
18. Licenciada Liliana Cláudia da Conceição Fernandes Bento, da Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.

19. O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2014.

16 de fevereiro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208447056

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 171/2015

Por ter sido publicada com inexatidão, retifica-se a Portaria n.º 16/2015, de 30 de dezembro de 2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2015.

Onde se lê:

«Assim, conforme o disposto no Despacho n.º 9459/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de julho, e no Despacho n.º 12280/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de setembro, considerando, igualmente, o Despacho n.º 10959/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de agosto, manda o Governo:»

Deve ler-se:

«Assim, conforme o disposto no Despacho n.º 9459/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de julho, e no Despacho n.º 12280/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de setembro, considerando, igualmente, o Despacho n.º 10959/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de agosto, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar:»

16 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo Costa Fernandes*.

208445696

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2432/2015

O Quadro Estratégico Comum (QEC) aprovou os fundos estruturais e de investimento da União Europeia para o período de 2014-2020, iniciando-se assim um novo ciclo de intervenção dos referidos fundos, a operacionalizar mediante a celebração de Acordos de Parceria com os respetivos Estados Membros.

Neste âmbito, Portugal assinou com a Comissão Europeia um Acordo de Parceria, denominado Portugal 2020, que adota os princípios de programação da Estratégia Europa 2020 e consagra a política de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial para promover em Portugal entre o mencionado período de 2014 e 2020, mediante a estruturação operacional prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

As regras gerais dos programas operacionais definidos pelo supra citado Decreto-Lei n.º 137/2014, cujos domínios temáticos são a competitividade e internacionalização, a inclusão social e emprego, o capital humano, e a sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, encontram-se regulados e definidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nesta senda, os apoios proporcionados pelos fundos estruturais e de investimento deverão refletir-se na prossecução de objetivos determinados e explicitados, designadamente nas áreas da formação profissional e de apoio ao programa de reforma do Estado.

Assim:

Considerando que a valorização e qualificação do capital humano da Administração Pública, bem como a modernização das suas estruturas e equipamentos, são considerados vetores fundamentais quer para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos, quer para a modernização e capacitação dos mesmos;

Considerando que compete à Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência (SGMEC) promover e aplicar medidas e políticas de desenvolvimento profissional dos trabalhadores em funções públicas nomeadamente no âmbito da formação profissional, visando a qualificação daqueles e o reforço das suas competências, assumindo este desiderato um papel determinante para o aumento da eficiência e produtividade dos serviços.

Considerando que a SGMEC é responsável pela preservação e conservação do património histórico da educação, nas áreas da documentação, arquivo e museologia, prevendo-se a realização de diversos projetos transversais a todo o Ministério da Educação e Ciência, designadamente, nas áreas específicas da digitalização da coleção de microfílm, da recuperação, tratamento e organização da coleção de provas de dissertação para exames do Estado, da recuperação, tratamento e organização da coleção de fotografias de edifícios escolares do ensino técnico e secundário;

Considerando, por último, que no contexto atual de restrições orçamentais, os fundos estruturais e de investimento constituem um dos instrumentos financeiros a que os serviços públicos podem recorrer para a promoção e desenvolvimento de diversas ações de melhoria da qualidade dos serviços, designadamente nas áreas supra enunciadas, e que aqueles fundos resultantes do citado Acordo de Parceria, denominado Portugal 2020, se encontram afetos a programas específicos no âmbito de determinados domínios temáticos;

Considerando, por seu turno, as atribuições legalmente cometidas à SGMEC e estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, designadamente em matéria de emprego e das relações de trabalho, de gestão dos recursos humanos e de documentação, arquivo e museologia;

Considerando que, com o desiderato de aumentar a flexibilidade e eficácia na gestão, podem ser criadas, por despacho do respetivo dirigente máximo, equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, conforme estatui o n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril;